PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.667, DE 27 DE AGOSTO DE 2001.

"Dispõe sobre a criação de cargos públicos dentro da estrutura administrativa do Município de Barrinha e que passam a integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação".

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, SR. MARCOS APARECIDO MARCARI**,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam criados dentro da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Barrinha e que passa a integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, para atendimento à municipalização do ensino fundamental, os seguintes cargos:

ORD.	DENOMINAÇÃO	QTDE.	REF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL R$.
01	Inspetor de Alunos	02	02	40	380,00

Artigo 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei vigerá a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 27 de agosto de 2001.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos